

PROJECTO DE PROTOCOLO DE ACORDO PARA A DELEGAÇÃO DE ACTOS DE
COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA PARA A JUNTA
DE FREGUESIA DA LUZ

Handwritten signature in blue ink.

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA, representada pelo seu Presidente, Manuel Avelar Cunha Santos, de acordo com a reunião da Câmara Municipal realizada em 07 de março de 2013 e com autorização expressa da Assembleia Municipal, na sua reunião do dia 25 de março de 2013, nos termos da alínea s) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

E A JUNTA DE FREGUESIA DA LUZ, representada pelo seu Presidente, Manuel António Silva Ataíde Silveira, de acordo com a reunião da Junta de Freguesia realizada em 11 de março de 2013, com autorização expressa da Assembleia de Freguesia, na sua reunião realizada no dia 20 de março de 2013, nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 17º da já referida Lei é estabelecido o presente acordo que se rege pelas disposições a seguir exaradas.

OBJECTIVO
CLÁUSULA 1ª

O presente acordo define o regime a que fica sujeito o acto de delegação de competências da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, delegado na Junta de Freguesia nos termos da proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal de 07 de março de 2013 e da deliberação de 25 de março de 2013 da Assembleia Municipal.

ÂMBITO
CLÁUSULA 2ª

- 1 - O presente protocolo aplica-se às relações decorrentes da delegação de actos de competência da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa na Junta de Freguesia.
- 2 - À Junta de Freguesia passa a caber a responsabilidade e a prossecução das actividades abrangidas nas áreas de actuação delegadas constantes do presente protocolo.

DELEGAÇÃO
CLÁUSULA 3ª

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa delega na Junta de Freguesia a execução das seguintes competências:

1 - REDE VIÁRIA

- Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, constantes da lista anexa.

2 - ESPAÇOS VERDES

- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados.

3 - EQUIPAMENTOS

- Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários, propriedade do Município.

4 - AMBIENTE

- Assegurar a gestão e garantir a limpeza e a boa manutenção das zonas balneares.

RESPONSABILIDADES CLÁUSULA 4ª

- 1 - A Junta de Freguesia obriga-se a exercer as competências delegadas, referidas na cláusula anterior.
- 2 - A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, quer por solicitação da Junta de Freguesia, quer por decisão fundamentada comunicada à Junta de Freguesia, poderá intervir nas áreas descentralizadas nomeadamente, quando ocorram riscos para a segurança dos cidadãos.
- 3 - A responsabilidade pela execução e fiscalização das acções objecto deste protocolo competirão à Junta de Freguesia.

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS CLÁUSULA 5ª

- 1 - O montante a transferir pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa para a Junta de Freguesia da Luz para cobrir os encargos com as tarefas delegadas é de **27 500.00€** (vinte e sete mil e quinhentos euros).
- 2 - O pagamento da comparticipação referida no número anterior será efectuado em tranches trimestrais.
- 3 - A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa obriga-se a definir anualmente, no seu Plano de Actividades, o montante global de despesas correntes e de capital a delegar pelo Município.

VALIDADE DO CONTRATO CLÁUSULA 6ª

- 1 - O presente acordo será valido até 31-12-2013, salvo se qualquer das partes o denunciar, mediante comunicação escrita e enviar com antecedência mínima de dois meses.
- 2 - Mediante a aprovação pelos órgãos autárquicos competentes poderá o presente protocolo abranger a delegação de outros actos da competência da Câmara Municipal na Junta de Freguesia, a qual será feita por adicional a este protocolo e a ele ficará anexo.
- 3 - Qualquer das partes poderá resolver o protocolo por deliberação devidamente fundamentada.
- 4 - Quando a resolução for iniciativa da Junta de Freguesia esta obriga-se a garantir as obrigações assumidas respeitantes ao período correspondente às verbas transferidas pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, salvo acordo escrito em contrário.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS
CLÁUSULA 7ª

- 1 - Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.
- 2 - A Junta de Freguesia, na execução das tarefas objecto do presente protocolo, obriga-se a cumprir todas as orientações e regras técnicas constantes na lei.
- 3 - A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa compromete-se a prestar à Junta de Freguesia o apoio técnico que for solicitado para a prossecução das tarefas delegadas.
- 4 - A Junta de Freguesia compromete-se a:
 - a) Enviar recibo relativo ao pagamento de cada tranche;
 - b) Enviar um relatório anual do andamento das obras;
 - c) Justificar, através de fotocópia dos documentos de despesa, as verbas despendidas, quando, para tal seja solicitado pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Paços do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, 05 de abril de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Manuel Avelar Cunha Santos

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA


Manuel António Silva Ataíde Silveira